

Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006

Dispõe sobre o Dia do Profissional de Educação Física.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 1º de setembro como o Dia do Profissional de Educação Física.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 2006 185º da Independência e 118º da República.

Luiz Inácio Lula da Silva
Orlando Silva de Jesus Júnior

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 21.8.2006